



Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

ATO Nº 187, DE 2021.

Prorroga o Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo entre os dias 31 de março e 11 de abril de 2021 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, determinou que os serviços e atividades não essenciais ficam proibidos de funcionar em decorrência da medida de quarentena, permanecendo o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na "Fase Vermelha", nos dias 6 a 19 de março de 2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, decretou a "Fase Emergencial" em todo o Estado de São Paulo, com nova classificação do Plano São Paulo, ainda mais rígida que a "Fase Vermelha", devendo os Municípios adotarem, no âmbito de suas respectivas administrações, como regra, o regime de teletrabalho;

Considerando que as medidas decorrentes da "Fase Emergencial" foram implementadas em todo território estadual entre os dias 15 e 30 de março de 2021, no objetivo de frear o aumento de novos casos, internações e mortes pelo coronavírus e conter a sobrecarga em hospitais de todo o Estado;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, estendeu até o dia 11 de abril de 2021 as medidas emergenciais (fase emergencial) estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, seguindo recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam a permanência de risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º O trabalho na Câmara Municipal de Magda a partir do dia 31 de março de 2021 até 11 de abril de 2021 será realizado de forma remota (home office), ficando suspenso o atendimento ao público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 31 de março de 2021.

Adriana Fernandes Perina
Presidente da Câmara

Humberto de Souza Gobbi
Primeiro Secretário

Pr. Ivano de Almeida
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA			
PROTOCOLO			
Nº	69	1	10600 H
	01	04	2021